



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.432 DE 27 DE JULHO DE 2021

“Reconhece como logradouro público e dá o nome de ‘José Ferreira de Carvalho’, a Rua 1 localizada no Loteamento Residencial ‘Parreiras’, no Município de Caldas/MG e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Caldas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como logradouro público e dá nome de “José Ferreira de Carvalho”, a Rua 1, localizada no Loteamento Residencial ‘Parreiras’ no Município de Caldas/MG, cuja qual inicia-se ao término da Rua Luiz Augusto Dal Poggetto do Loteamento Bela Vista, contendo à esquerda do referido logradouro os lotes nº. 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra B, interseção em T com o início da Rua 2 do mesmo loteamento, os lotes nºs. 48 e 49 da quadra E, interseção em T com o início da Rua 05 do mesmo loteamento e seu término se dá pela extensão lateral do lote nº. 52 da quadra F, e passa a denominar-se Rua José Ferreira de Carvalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação da mencionada rua, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal